PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 225/ 2023.

Considerando que de acordo com o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do ano de 2010, o município de Salvador possui a seguinte classificação/quantidade de pessoas portadoras de deficiência: deficiência visual (213.398), deficiência auditiva (123), deficiência motora (13.780), deficiência mental/intelectual (1.613), deficiência visual severa (3.787), deficiência auditiva severa (10.334) deficiência motora severa (510) pelo menos uma das deficiências investigadas (151.671), pelo menos uma das deficiências investigadas no grau severo ou deficiência mental/intelectual (53.916), pelo menos uma das deficiências investigadas por frequência à escola (6 a 14 anos) (23.901). https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/salvador/pesquisa/11/0

Considerando que como senão bastassem as próprias limitações pessoais, as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida convivem diariamente com a inadequada acessibilidade a ruas, prédios, restaurantes, passeios públicos e outros locais de convívio social. Todavia, essa não é a principal dificuldade enfrentada, de fato, o preconceito é o mais hediondo obstáculo imposto a esses cidadãos.

Considerando que, em que pese, a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, dentre outras atribuições, garante a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas portadoras de deficiência, o ideal é ter uma Secretaria específica para conduzir as políticas públicas municipais voltadas ao atendimento das pessoas deste grupo.

Considerando que em 2007, a Prefeitura de São Paulo instituiu através da Lei Nº 14.659/2007, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, em uma iniciativa inédita, para cuidar unicamente das políticas públicas em defesa desse segmento da população.

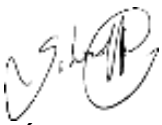
Considerando que a Secretaria supracitada propiciou a integração digna da classe à sociedade com realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de São Paulo e os diversos setores da sociedade, visando a implementação da política municipal para as pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida.

Considerando a necessidade de criação de uma Secretaria Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e Mobilidade Reduzida no Município de Salvador, com o objetivo de garantir a proteção desse coletivo, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, para que realize estudo de viabilidade técnica com o objetivo de criar uma Secretaria Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e Mobilidade Reduzida no Município de Salvador.

Salvador, 20 de setembro de 2023.



SÍLVIO HUMBERTO